



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Projeto de Lei Complementar nº 3/2024

Institui, no Município de Araraquara, o “Plano Municipal de Ocupação do Espaço Público pela Cidadania: ressignificar para pertencer”, em busca de promover a democratização e requalificação de espaços públicos pela cidadania.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araraquara, o “Plano Municipal de Ocupação do Espaço Público pela Cidadania: ressignificar para pertencer”, o qual se norteia pelos seguintes eixos estratégicos:

I – cultura de direitos humanos: o espaço público é o lugar do encontro dos diferentes e da explicitação dos conflitos, por isso é uma arena fundamental para a criação de valores e práticas que enfrentem a cultura de violações e promovam os direitos humanos;

II – ocupação do espaço público: a construção de políticas públicas que recuperem a dimensão humana do espaço urbano é essencial para a promoção da cidadania, afinal, cidadão é aquele que se sente parte da cidade; e

III – participação social: as diversas linguagens de intervenção urbana, canais não-tradicionais e institucionalizados de diálogo social, devem ser compreendidas como práxis coletiva de articulação e participação.

Parágrafo único. Consideram-se espaços públicos – na esteira do que preleciona a legislação civil, de maneira a realçar, para os fins desta lei complementar, os bens públicos de uso comum do povo – entre outros:

- I – parques;
- II – academias populares;
- III – quadras esportivas;
- IV – ruas;
- V – canteiros;
- VI – jardins; e
- VII – praças.

Art. 2º O “Plano Municipal de Ocupação do Espaço Público pela Cidadania: ressignificar para pertencer” – que objetiva organizar uma política que fortaleça a dimensão humana no espaço urbano da cidade e colocar a cidadania nas ruas na agenda municipal das políticas públicas – tem como alicerces principiológicos:

- I – a promoção do sentimento de pertencimento à cidade; e
- II – o fortalecimento dos valores dos direitos humanos.

PROTÓCOLO 2723/2024 - 11/03/2024 12:11 - PROCESSO 101/2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Considerando que a ocupação do espaço público pelos cidadãos é fundamental para a construção do sentimento de pertencimento à cidade, bem como que esta ocupação, realizada por meio do diálogo social, é uma forma inovadora e não-institucionalizada de participação, são objetivos do plano municipal em voga:

I – responder à demanda, expressa na organização de várias iniciativas de intervenção urbana, para que os espaços sejam de todos;

II – aumentar o convívio em espaços públicos, de modo a promover uma valoração dos bens públicos colocando as pessoas como prioridade;

III – resgatar o sentido público da cidade como espaço de encontro e convívio, garantindo a promoção da pluralidade e da diversidade; e

IV – conectar públicos e temas em torno da mobilização e da territorialização da política de direitos humanos e de participação social na cidade de Araraquara, principalmente em territórios de vulnerabilidade e de falta de acesso à arte, ao lazer e o bem-estar.

Art. 4º O Município de Araraquara, com arrimo nos objetivos e princípios centrais a que alude esta lei complementar, dará especial atenção, no âmbito administrativo e normativo, principalmente quando a ocupação do espaço público esteja envolvida, às seguintes diretrizes:

I – organização de uma política que fortaleça a importância do espaço público na cidade;

II – promoção da reocupação de espaços ociosos e degradantes, tornando-os espaços criativos, coletivos e que reavivam o sentimento de pertencimento à cidade;

III – promoção de mutirões em praças, atividades esportivas, artísticas, culturais, ambientais;

IV – promoção da liberdade e do exercício da cidadania;

V – desconstrução da cultura de violações e desigualdades territoriais;

VI – democratização do acesso à arte, cultura, educação e ao lazer;

VII – fortalecimento de iniciativas da sociedade civil em ações de ocupação e intervenção urbana com as mais variadas linguagens e formatos;

VIII – reivindicação do direito à cidade e da ocupação de espaço público como lugar de encontro e convivência;

IX – promoção de ações de sociabilização e de difusão da saúde, da cultura e da educação em direitos;

X – garantia de acesso e acessibilidade a todos os segmentos sociais;

XI – democratização dos espaços, equipamentos e ações culturais;

XII – ocupação de espaços e equipamentos da cidade para atividades culturais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

XIII – formulação de programas de valorização dos bens culturais, materiais e imateriais;

XIV – recuperação e conservação de áreas públicas, espaços funcionais e equipamentos de lazer, adequando-os à realização de eventos e espetáculos;

XV – fortalecimento do direito à cidade e mecanismos de gestão democrática e participativa; e

XVI – incentivo ao esporte, ao lazer e à recreação, espaços privilegiados para a educação e para a emancipação.

Art. 5º Entrelaçando-se com os objetivos, princípios e diretrizes estampados nesta lei complementar, destaca-se que são marcas e princípios da política de desenvolvimento urbano municipal, a ser contemplada quando de sua implementação, além da gestão democrática e qualidade de vida e desenvolvimento sustentável, a cidadania.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de março de 2024.

FABI VIRGÍLIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

A presente propositora tem como objetivo criar o “Plano Municipal de Ocupação do Espaço Público pela Cidadania: ressignificar para pertencer”, a fim de promover a democratização e requalificação de espaços públicos pela cidadania.

O Plano de Ocupação do Espaço Público pela Cidadania foi construído pelos membros que compõe a Frente Parlamentar do Direito à Cidade, tendo como objetivo promover a ressignificação do espaço público, articulando ações de governo e iniciativas da sociedade civil, como forma de efetivar as políticas públicas e fortalecer o exercício da cidadania, bem como apoiar participação da população e o diálogo social.

O Plano de Ocupação do Espaço Público pela Cidadania deve promover o sentimento de pertencimento à cidade com a população, no sentido de organizar uma política que fortaleça a dimensão humana no espaço urbano da cidade e colocar a cidadania nas ruas na agenda municipal das políticas públicas.

O Plano de Ocupação do Espaço Público pela Cidadania tem como intenção promover a intervenção urbana em territórios públicos da cidade a fim de promover a ressignificação do espaço público, estimular o convívio para o exercício da cidadania, em áreas simbólicas para os públicos.

Essa iniciativa foi baseada no Plano Municipal de Ocupação de Espaço Público da cidade de São Paulo, assim como a iniciativa de sucesso da Associação dos Amigos da Praça das Bandeiras – João Colturato – Zinho – Araraquara/SP, que nos alerta sobre a necessidade da participação da sociedade civil para requalificar os espaços públicos, no artigo acadêmico “Ocupação de espaços públicos pela Cidadania - uma alternativa possível” escrito pela hoje vereadora Fabi Virgílio e sua orientadora Tatiana Tucunduva, explicita que:

“Em pleno século XXI, e com a extinção de funções como jardineiro e zelador de praças, elas tornaram-se responsáveis por boa parte das reclamações no serviço público. Passaram a serem vistas como “problemas sociais” e não mais como espaços de convívio e de respiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

do bem-estar das cidades. Sua paisagem passou de alívio para a rotina do dia a dia, para a sensação de insegurança. Munícipes chegaram a ventilar a necessidade de supressão de praças públicas, para instalação de novos condomínios verticais, em total desarmonia com os princípios orientadores das cidades. Inverter essa lógica de pensamento é determinante para as cidades, tendo em vista o grande adensamento populacional e os escassos espaços de lazer e bem-estar para as comunidades. **Uma cidade não deve ser só de reprodução do modo de produção capitalista, mas deve também ser uma cidade de fruição de nossas existências.** Milton Santos (1993, p. 111) diz: “o processo de urbanização corporativa se impõe à vida urbana como um todo, mas como um processo contraditório”, ou seja, as cidades podem e devem ser bem mais que isso tudo do qual hoje elas vocacionam. As cidades merecem e devem ser inclusivas, de integração e de pertencimento de todas as pessoas. As ocupações dos espaços públicos são instrumentos de otimização das existências coletivas, diversas e solidárias e devem ser potencializadas.”

**Fonte:**

[https://www.eventoanap.org/data/inscricoes/886/revisado\\_886\\_gestao\\_do\\_patrimonio\\_arquitetonico\\_cultural\\_e\\_paisagistico1666551903hSeDULKgFspdf.pdf](https://www.eventoanap.org/data/inscricoes/886/revisado_886_gestao_do_patrimonio_arquitetonico_cultural_e_paisagistico1666551903hSeDULKgFspdf.pdf)

Vivemos uma sociedade em que há a cultura da qual o Poder Executivo detém, exclusivamente, a responsabilidade sobre o bem público, pois raras são as manifestações de vontade da sociedade para compreender que é tão responsável quanto, ainda faltando o “grande chamado” para que se exerça o sentimento de pertença sobre o território público e é com essa premissa, que essa iniciativa legislativa se impõe, com intuito de trazer princípios que balizarão os usos para os espaços públicos.

Ante os motivos expostos, considerando que a necessidade de envolvimento direto dos cidadãos em ocupar o espaço público pelos cidadãos é fundamental para



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

construção do sentimento de pertencimento à cidade, conto com Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de março de 2024.

FABI VIRGÍLIO

PROTÓCOLO 2723/2024 - 11/03/2024 12:11 - PROCESSO 101/2024